



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 024/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL

1º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 29/10/2019 a 21/12/2019

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 29/10/2019 a 31/12/2019, tem como objetivo apresentar a análise do cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 024/2019, celebrado entre a Associação Fábrica Cultural e esta Secretaria para o gerenciamento do serviço de qualificação dos artesãos baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual n 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo o acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria n 103, de 09/10/2019, Comissão composta pelos seguintes membros: Antônio Ribeiro de Almeida, Ana Cláudia Reis Alcântara, Caio de Oliveira Fernandes, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Marcos Paulo dos Santos Santana e Nadja Miranda de Carvalho, sendo o primeiro o seu presidente. A referida comissão é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria- prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do estado, o artesanato baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias. Sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do setor artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os polos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local, expressa de forma material em cada peça artesanal feita à mão por artesãs e artesãos.

Desde o ano de 2015, a gestão do artesanato no Estado da Bahia não é mais realizada por Autarquia, órgão estatal que possui autonomia administrativa e financeira, passando a ser realizada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), órgão que compõe a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e não apresenta as mesmas prerrogativas de uma autarquia. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela CFA não se equiparam às anteriormente realizadas, visto que não dispõe de uma estrutura ideal, além de atualmente ser composta por um quadro reduzido de servidores.

Em vista disso, algumas atividades e serviços de interesse público atinentes ao artesanato, passam a ser absorvidas por uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social conforme dispõe o Programa Estadual de Organizações Sociais, instituído pela Lei Nº 8.647 de 29 de julho de 2003, para a GESTÃO dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal.

O Contrato de Gestão é o instrumento sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado e pela Organização Social, observadas as regras gerais de direito público e deve conter cláusulas que disponham sobre o serviço publicizado.

Por meio deste projeto que pretende transferir para uma organização social a gestão dos serviços de promoção e apoio à comercialização do artesanato baiano, o Governo do Estado da Bahia, através da SETRE, dará garantias de recuperação dessas políticas públicas.

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

Para atender o Contrato de Gestão, a Organização social deve preparar um diagnóstico sobre as necessidades de qualificação contemplando todos os territórios de identidade, o qual deve servir de subsídio para a elaboração do programa de qualificação do artesanato baiano e da consequente realização dos eventos. Além disso, deve realizar ações de divulgação previstas em um Plano de mídia criado especialmente para a promoção do artesanato da Bahia, e por fim deve garantir o escoamento da produção artesanal, tanto em lojas físicas, como em Feiras Baianas de Artesanato e nas Rodadas de Negócio, no município de Salvador.

3. gestão do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº. 024/2019, com vigência de 08/10/2019 a 08/10/2021 e valor global R\$ 3.808.601,83, tem por objeto a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, de acordo com as especificações e obrigações constates do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Fábrica Cultural.

| Valor Total da Parceria: R\$ 3.808.601,83 | | | | |
|--|--------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| ANO 1 | Repassse Previsto | | Repassse Realizado | |
| Nº da Parcela | Data | Valor | Data | Valor |
| 01 | 15/10/19 | 626.208,73 | 25/10/19 | 626.208,73 |
| 02 | 15/01/20 | 550.908,73 | | |
| 03 | 15/04/20 | 438.580,73 | | |
| 04 | 15/07/20 | 438.580,73 | | |
| TOTAL | | R\$ 2.054.278,92 | TOTAL | 626.208,73 |

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, salienta que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta comissão até então, visou obter dados e realizar análise das atividades previstas referente ao período de outubro a dezembro de 2019, no que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios de Prestação de Contas.

No que tange a observância da legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Gestor da Parceria, o qual verifica e toma as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o aperfeiçoamento do contrato de gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço de gestão e comercialização; garantiu a manutenção do quadro de recursos humanos compatíveis ao

objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

ANEXO I

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

CF 1 – QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ATESÃOS E ARTESANATO BAIANO

CF 1.1 ELABORAR UM DIAGNÓSTICO COM TODOS OS TERRITÓRIOS DE INDENTIDADES DAS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO PARA OS ARTESÃOS/ARTESÃS.

META – A ser entregue no quarto mês do Contrato de Gestão

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 1.2 - ELABORAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO.

CF 1.2.1 – Elaborar Programa de Qualificação do Artesanato Baiano

META - A ser entregue no quinto mês do Contrato de Gestão.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 1.3 – REALIZAR OS CURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO PRIORIZADO PELA CFA.

META - A ser entregue no sétimo mês do Contrato de Gestão.

CF 1.3.1 – Percentual de Cursos Realizados.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 1.4.1 – Percentual de avaliações positivas.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 1.4.2 – Percentual de evasão dos cursos.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 2 – DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO

CF 2.1 – EXECUTAR PLANO DE MÍDIA

META - Executar Plano de Mídia a partir do terceiro mês.

CF 2.1.1 – Percentual de Execução do Plano de Mídia

Realizado: (68% do Plano de Mídia.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

Com a antecipação da abertura da primeira loja, foi antecipada a elaboração e execução do plano de mídia.

A organização social realizou algumas ações estratégicas fundamentais a comunicação de ações como o lançamento da marca Artesanato da Bahia e a abertura do centro de Comercialização do Artesanato da Bahia, porém não foi apresentado o cronograma e o planejamento das ações (para cada ação a ser divulgada). Destacamos a abertura de canais de comunicação com a sociedade e com o setor artesanal, no entanto a continuidade dessas, estão mostrando fragilidade em especial aos itens relações públicas, atualização e produção de conteúdo.

Em relação a ferramenta mídia e publicidade sentimos falta de elementos de comprovação dessas ações na cidade de Salvador (fotografias da veiculação de outdoors e busdoor).

CF 2.2 – DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO.

META - Plataforma Ativa e Atualizada no Terceiro Mês.

CF 2.2.1 – Plataforma Ativa e Atualizada

META: Plataforma Digital ativa de acordo com as especificações constantes no Edital

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 3 – DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL**CF 3.1 – REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.****CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.**

META - Realizar 05 (cinco) Feiras no primeiro ano, sendo: uma Feira no terceiro mês, uma no quarto mês, uma no décimo, uma decimo primeiro e uma no decimo segundo mês.

Realizar 07 (sete) Feiras no segundo ano, sendo: uma Feira a cada mês nos quatros primeiros meses e nos últimos três meses do ano.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

Importante que a OS apresente para CMA um plano de eventos para a realização das 12 feiras previstas. A OS justifica a antecipação da abertura do Centro de Comercialização, e as dificuldades relacionadas aos locais de realização.

CF 3.1.2 – Percentual de Produtos Comercializados.

META - Alcance de no mínimo 30% dos produtos comercializado durante as Feiras realizadas.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 3.2 – IMPLANTAR LOJAS FÍSICAS.**CF 3.2.1 – Número de lojas implantadas.**

META - Implantação de 02 (duas) lojas no quarto mês do contrato.

Realizado: (Implantação de 01 loja)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

Antecipação da realização da meta a pedido da Coordenação de Artesanato.

CF 3.2.2 - Receita de Vendas nas Lojas

META – Faturamento a partir do mês seguinte à abertura das lojas, conforme valores a seguir:

Ano 01

Mês 05 – 23k / 06 – 17k / 07 – 21k / 08 – 36k / 09 – 24 / 10 – 28k / 11 – 22k / 12 – 23,5k;

Ano 02

Mês 01 – 39k / 02 – 42,1k / 03 – 24,3k / 04 – 33,2k / 05 – 25,3 / 06 – 18,7k / 07 – 23,1k / 08 – 39,6k / 09 – 26,4k / 10 – 30,8k / 11 – 24,2k / 12 – 25,9k.

Realizado: No mês 02 - R\$ 27.550,00

Percentual de alcance da meta: (NA – Não se aplica.)

Antecipação da realização da meta a pedido da Coordenação de Artesanato.

CF 3.3 – REALIZAR RODADAS DE NEGÓCIO DO ARTESANATO BAIANO.**CF 3.3.1 – Rodadas de negócios realizadas.**

META – Realizar uma rodada de negócio no mês 10 de cada não do contrato.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CF 3.3.2 - Receita prospectada

META – Entrega de relatório gerencial com o resumo das negociações realizadas e as prospecções das receitas previstas no mês seguinte às rodadas.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

COMPONENTE DE GESTÃO – CG**CG 1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****CG 1.1 – EXECUTAR ORÇAMENTO****CG 1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela OS**

META – Verificar se as despesas executadas estão em conformidade com o orçamento aprovado.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 1.2 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL**CG 1.2.1 – Limite de gastos com pessoal**

META – Valor de no máximo 60% com os gastos de pessoal a partir do quarto mês do contrato.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 1.3 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL**CG 1.3.1 – Captação de recursos.**

META – Captar no mínimo de 5% de recursos financeiros em relação ao orçamento anual, no mês doze de cada ano do contrato.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 2 – GESTÃO DE AQUISIÇÕES**CG 2.1 – Aplicar Regulamento de Compras.****CG 2.1.1 – Aplicação de Regulamento de Compras.**

META – Verificar a conformidade das compras com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Realizado: (14 processo de compras)

Percentual de Alcance da Meta: (100%.)

CG 3 – GESTÃO DE PESSOAL**CG 3.1 – CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS****CG 3.1.1 – APLICAÇÃO DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

META – Verificar a conformidade das contratações com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Realizado: (11 processos de contratações)

Percentual de Alcance da Meta: (0%)

Não observância do regulamento em uma contratação.

CG 3.1.2 – PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS QUALITATIVOS

META – Verificar a conformidade das contratações com o Perfil de Pessoal exigido na proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Realizado: (11 processos de contratações)

Percentual de Alcance da Meta: (90%)

CG 3.1.3 – PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXIGIDO

META – Verificar a conformidade das contratações com o Dimensionamento de Pessoal da proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Realizado: (11 processos de contratações)

Percentual de Alcance da Meta: (85%)

A proposta da Fábrica Cultural inclui um vendedor bilíngue que por hora ainda não foi contratado, o que se faz necessário pela especificidade das ações de comercialização do artesanato que atende ao turismo Nacional e Internacional.

CG 3.2.1- CAPACITAR TRABALHADORES

META – Acompanhar a realização das capacitações dos trabalhadores em conformidade com o Plano Anual de Capacitação aprovado.

Realizado: (2 processos de capacitações)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 3.3 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

CG 3.3.1 – Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

META – Identificar os provisionamentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

Realizado: (Provisionamentos realizados conforme relatório do extrato folha de pagamento da prestação de contas)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 3.3.2 – Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

META – Identificar os recolhimentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

Realizado: (Recolhimentos realizados conforme extratos bancários, borderô de pagamentos e guias de pagamento da prestação de contas)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 4 – GESTÃO PATRIMONIAL

CG 4.1 – EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS

CG 4.1.1 – Manutenção preventiva dos bens públicos.

META – Acompanhar a realização das manutenções dos bens em conformidade com o Plano de Manutenção aprovado.

Realizado: (10 intervenções conforme relatório da prestação de contas)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 4.2 – DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

CG 4.2.1 – Condições de uso dos equipamentos públicos.

META – Realizar inspeções presenciais trimestrais com emissão de relatório de inspeção.

Realizado: (41 equipamentos vistoriados)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 4.2.2 – Condições do uso das instalações

META – Avaliar se as instalações disponíveis estão em perfeitas condições de realização das atividades.

Realizado: (Instalações Vistoriadas e confirmadas pelo Relatório de Inspeção da SETRE/CMP)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

Observa-se através da documentação apresentada, bem como da vistoria realizada in loco, que a entidade contratada adotou procedimentos sistemáticos, seguindo as precauções devidas, para a melhor instalação de equipamentos e ações de adequação e melhoria nas instalações físicas da loja. Para tanto, foi contratada uma empresa de engenharia para execução dos serviços necessários, descritos no boletim de medição e registrados através de material fotográfico.

Os equipamentos como computadores e impressoras passaram a funcionar de forma adequada, para o suporte das vendas e da gestão administrativa do contrato. Para isto foram adquiridos computadores, monitores, notebooks, impressoras, leitores de código de barras e sistemas, todos funcionando em perfeitas condições de uso. A entidade efetuou a devida notificação à contratante em relação as aquisições efetuadas no período analisado.

Foi apresentado o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo itens relevantes como atribuições e competências, periodicidade, priorização operacional e equipe técnica responsável. Serão verificados periodicamente todos os itens das instalações de forma preventiva, com a implementação de verificações e correções de segurança. Também foram observados os extintores e suas validades. Todos estes sistemas passaram a estar em boas condições de uso.

CG 5 – GESTÃO DO CONTROLE

CG 5.1 – REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.

CG 5.1.1 – Prestação de contas do contrato de gestão.

META – Apresentar prestação de contas trimestral

Realizado: (prestação de contas entregue em 06 de janeiro de 2020, conforme protocolo)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 5.2.1 – Manifestação dos Conselhos da OS.

META – Manifestação favorável do Relatório Anual de Prestação de Contas até o quinto dia útil após o decimo segundo mês de cada ano.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 5.3 – EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO.**CG 5.3.1 – Implementação do Plano de Ação da Melhoria da Gestão.**

META – Execução das ações melhorias previstas no Plano de Ação.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 5.4 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**CG 5.4.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual.**

META – Cumprir todas as cláusulas contratuais durante toda execução do contrato.

Realizado: (Não houve descumprimento contratual)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CG 5.4.2 – Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle.

META – Acompanhar as notificações dos Órgãos de Controles

Realizado: (Não houve notificações dos órgãos de controle)

Percentual de Alcance da Meta: (100%)

CI – COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO**CI 1 – INSTALAÇÕES IMPLANTADAS****CI 1.1 – Adquirir bens para o funcionamento do serviço.**

META – Verificar no terceiro mês, a aquisição de todos os bens previstos na Proposta aprovada.

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

Plano ainda não elaborado.

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

ANEXO II

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

ANEXO III

6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

O processo de prestação de contas foi instruído com as peças documentais regularmente previstas no âmbito do Contrato de Gestão nº. 024/2019, guardando relação com a execução do objeto da parceria, bem como as etapas e metas previstas no plano de trabalho pactuado.

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos e faturas, contém a indicação dos valores, nome da entidade contratada e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria, não contendo vícios nem rasuras que comprometam a sua legibilidade.

As guias de recolhimento de impostos e contribuições trabalhistas apresentadas, encontram-se em situação regular e em conformidade com a folha de pagamento e contratações de pessoal realizadas no período.

Os extratos bancários das contas corrente e de aplicação financeira correspondem ao período analisado, lastreando a conciliação bancária apresentada.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

A Fábrica Cultural não apresentou o relatório de sugestões, pois ainda não foi instalado na loja física o dispositivo para estas sugestões, bem como a orientação sobre a ouvidoria do Estado, e nem nas redes sociais que divulgam as ações do contrato.

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não houve notificações.

A Fábrica Cultural não disponibilizou informações e orientações de acesso a Ouvidora do Estado, nos seus canais de comunicação (redes sociais e plataformas) e na loja física.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve notificações.

DEZEMBRO 2019

Quantitativo Pessoal Contratado

A - Meta: 13 Valor (R\$): 32.196,00

B- Realizado: 11 Valor (R\$): 30.264,00

Déficit (A-B) : R\$1.932,00

TOTAL DE DESCONTO (NOV/DEZ)**R\$ 18.128,00****12. RECOMENDAÇÕES**

Recomendamos que :

- A Fabrica Cultural, possa designar representante para o acompanhamento, com poder de decisão, para caso de impedimentos da Diretora Geral do Projeto, para as tratativas com a CMA/UMA/CFA/SETRE de forma presencial;
- Estabelecer rotinas de avaliação sistemáticas, semanais, para as avaliações de realizações e planejamento de novas ações;
- Criar rotinas de entrega de relatórios de vendas, com frequência quinzenal com nome do beneficiário, CPFs, SICAB, quantitativo de aquisições das lojas, quantitativo de vendas, valores praticados (para o beneficiário e para a loja);
- Apresentação dos cronogramas, planejamento, conteúdos, resultados e relatórios das atividades, com fotos do evento, fichas de participação, (constando CPF e SICAB dos beneficiários), relatórios de avaliação dos beneficiários, logo após a realização dos mesmos;
- Incluir em toda a comunicação (inclusive relatórios e papel timbrado) as marcas estabelecidas pelos contratos;
- Colocação de Caixa de sugestões nas lojas físicas, E-mails, nas comunicações virtuais, para facilitar a comunicação com o público beneficiado e usuários do programa de comercialização, qualificação e promoção e a indicação da Ouvidoria do Estado e da SETRE nos locais de comercialização;
- Não existe uma linha direta de comunicação com a OS nos espaços de comercialização, pelo menos visível para os clientes e beneficiários;
- Implantação do link internet para as lojas a CFA tem cedido um ponto de internet desde o início do contrato para suprir esta falta;
- Nas redes sociais, os números de seguidores está muito abaixo do esperado, Sugerimos abrir um grupo específico com “stakeholders” do Artesanato da Bahia para poder atingir mais membros, mantendo os atuais canais de divulgação e comunicação.

13. PARECER CONCLUSIVO

Com base nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no método de organização e execução das

contas de receita e despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração da entidade contratada.

É opinião desta Comissão que houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as devidas ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Santana, Coordenador Técnico**, em 15/05/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ribeiro De Almeida, Coordenador II**, em 15/05/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leda Maria Bahia De Souza, Assistente Social**, em 15/05/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Miranda de Carvalho, Assessora Técnica**, em 15/05/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Sergio Conceicao, Assessora Técnica**, em 15/05/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Embilina Pinheiro, Coordenadora Executiva**, em 21/05/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson das Mercês Lima, Diretor Geral**, em 21/05/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00018528583** e o código CRC **97CF30DE**.